



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 337/2002.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 302/2002 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 302/2002 de 02/04/2002 que trata sobre alteração na Lei Municipal nº 251/2000.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deverá ser composto de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 251/2000 de 24/10/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de dezembro de 2002.


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal